



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.164/2016”**

*Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo sobre o valor da locação do imóvel situado na Rua Olímpio Pavan, nº 294, nesta cidade e Comarca de Cerqueira César e outras obrigações correlatas, para manutenção e uso do cartório de execução fiscal e anexos da Comarca de Cerqueira César/SP, e dá providência.*

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, sobre a locação do imóvel situado na Rua Olímpio Pavan, nº 294, nesta cidade e comarca de Cerqueira César e outras obrigações correlatas, para manutenção e uso do Cartório de Execução Fiscal e Anexos.

**Art. 2º** - O convênio será firmado pelo período de 5 (cinco) anos, com início em 28 de março de 2016 até 28 de março de 2021.

**Art. 3º** - O valor mensal da locação será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a cada município conveniado, porquanto a locação será firmada com os Municípios de Água de Santa Bárbara, Cerqueira César e Iaras, no importe de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com isenção do Imposto Predial Territorial Urbano, durante a locação, suportada pelo Município de Cerqueira César/SP, reajustado anualmente de acordo com a Lei que rege o inquilinato.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentário da lei nº 2144/2015 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária – 02.02.00 – Coordenadoria de serviços Administrativos

Unidade Executora 02.02.01 – Administração Geral

Função Programática 04.122.0003-2.003 – Manutenção Geral do Setor

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36- 01 –

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de abril de 2016.

***JOSÉ ROSSETTO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto*  
*Secretaria Substituta*